

Ministério da DEFESA NACIONAL

(a)

(b) Decreto n.º

Tornando-se necessário definir uma orientação para as actividades de informações a nível nacional e impulsionar e fiscalizar a sua execução através da Comissão Nacional de Informações e do Serviço de Informações que nesta data são criados.

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 201º. da Constituição, o seguinte:

Fundação Cuidar o Futuro

Registado com o n.º no livro de registo e diplomas
da Presidência do Conselho, em de de 19.....

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.

Ministério d.....

(a)

(b) Decreto n.º

ART.º 1.º. É criado o Conselho Superior de Informações (CSI) para definir a orientação das actividades de informações a nível nacional e para impulsionar e fiscalizar a sua execução.

ART.º 2.º. 1. O CSI é constituído pelo Presidente da República, pelo 1.º Ministro, pelo Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e pelos Ministros da Administração Interna, Defesa Nacional, Justiça, Finanças e Negócios Estrangeiros.

2. Enquanto se verificar a acumulação de funções de Presidente da República e Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, será membro do Conselho o substituto legal deste.

3. Por convocação do Presidente da República, terão assento no CSI como membros de pleno direito os Presidentes dos Governos das Regiões Autónomas, sempre que os assuntos a tratar estejam com elas directamente relacionados.

4. O CSI é secretariado pelo Serviço de Informações.

ART.º 3.º. Compete ao CSI:

- Deliberar sobre a orientação das actividades de informações tendo em vista os interesses e objectivos nacionais.
- Orientar superiormente a estrutura de informações e respectivo funcionamento.
- ✦ Apreciar os resultados das actividades de informações.

reúne
ART.º 4.º. O CSI quando for convocado pelo Presidente da República, por sua iniciativa ou a pedido do 1.º Ministro ou do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.